
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 1111/2008 de 11 de Dezembro de 2008

Considerando a importância das produções animais no contexto da agricultura e da economia açoriana;

Considerando a evolução do mercado de cereais e as dificuldades que provocou nos processos de acabamento dos bovinos destinados ao abate;

Considerando que o mercado da carne sofreu grandes perturbações, comprometendo o normal processo de comercializações dos bovinos que lhe são destinados;

Considerando que a estrutura das explorações agrícolas bovinas açorianas e o respectivo maneio animal, não comportam em geral estratégias de retenção dos animais e de longos acabamentos finais;

Considerando que a situação se caracteriza como conjuntural e que compete ao Governo Regional dos Açores e às Organizações da Produção delinear e executarem estratégias para salvaguardar a produção regional e o justo rendimento dos produtores;

Considerando que a Associação Agrícola da Ilha Terceira contribui de forma decisiva para o escoamento de produtos agro-pecuários da ilha Terceira;

Considerando que compete ao Governo Regional apoiar e incentivar processos de inovação que permitam aproveitar e potenciar recursos nomeadamente endógenos e, deste modo, contribuir para a redução dos impactos negativos resultantes do funcionamento dos mercados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 33.794,50€ (trinta e três mil setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) à Associação Agrícola da Ilha Terceira
2. A verba ora atribuída destina-se a apoiar a Associação Agrícola da Ilha Terceira nos custos inerentes à exportação de bovinos vivos da Ilha da Terceira para fora da Região, nomeadamente ao pagamento das importâncias devidas aos produtores de carne daquela ilha.
3. Os encargos financeiros decorrentes no âmbito da presente portaria serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no Capítulo 40, Programa 8 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-Pecuários, Projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção C F – Regularização de Mercados.

2 de Dezembro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.